

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no inciso II do art. 74, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "MÚSICA NAS PRAÇAS II", que será realizado no dia 18/05/2024, nos horários de 17:00h às 22:00h, nos endereços: Praça Dom Vicente Zico, Tv. WE Setenta e Cinco, 841- 899, CEP 67000-000, Cidade Nova e Praça do Conjunto Uirapuru, Rua Santa Fé, CEP 67125-000, Icuí Guajará, Ananindeua-PA, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Henderson Pinto.

II – Contratado: AMAZON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "MÚSICA NAS PRAÇAS II", que será realizado no dia 18/05/2024, nos horários de 17:00h às 22:00h, nos endereços: Praça Dom Vicente Zico, Tv. WE Setenta e Cinco, 841- 899, CEP 67000-000, Cidade Nova e Praça do Conjunto Uirapuru, Rua Santa Fé, CEP 67125-000, Icuí Guajará, Ananindeua-PA, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Henderson Pinto, se funda no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa, conforme declaração de exclusividade, anexa nos autos deste processo e avaliação técnica realizada pela Servidora deste Órgão.

IV – Razão da Escolha do Contratado: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa AMAZON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA é a única representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação da apresentação, conforme apresentação do Contrato de Exclusividade na seq. 21,22 e 24 a 26. Visto que a documentação apresentada na seq. 23 está vencida, solicitamos apresentação de nova documentação para instrução adequada do processo em tela.

V – Justificativa do Preço: A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, é decorrente de um dos fatores da Administração que é o de estar diante de fornecedor/executor exclusivo da solução. Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado para outros entes públicos, conforme art. 23, parágrafo 4º da Lei 14.133/21: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas



para outros contratantes no período de até 01 ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, como demonstrado nos autos na seq. 21 a 26.

Assim, justifico a contratação direta.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a AMAZON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.854.325/0001-49.

DO OBJETO: Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "MÚSICA NAS PRAÇAS II", que será realizado no dia 18/05/2024, nos horários de 17:00h às 22:00h, nos endereços: Praça Dom Vicente Zico, Tv. WE Setenta e Cinco, 841- 899, CEP 67000-000, Cidade Nova e Praça do Conjunto Uirapuru, Rua Santa Fé, CEP 67125-000, Icuí Guajará, Ananindeua-PA, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Henderson Pinto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 69101.23.695.1528.2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos; Elemento de despesa: 339039 (Serviço de terceiros Pessoa Jurídica); Fonte: 01500000001 - Recursos do tesouro

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

DATA: 14 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Turismo resolve ratificar o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024** – Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "MÚSICA NAS PRAÇAS II", que será realizado no dia 18/05/2024, nos horários de 17:00h às 22:00h, nos endereços: Praça Dom Vicente Zico, Tv. WE Setenta e Cinco, 841- 899, CEP 67000-000, Cidade Nova e Praça do Conjunto Uirapuru, Rua Santa Fé, CEP 67125-000, Icuí Guajará, Ananindeua-PA, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Henderson Pinto.

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Belém (PA), 14 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo